



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8128/2025 - Quarta-feira, 30 de Julho de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

Juiz Convocado Edmar Silva Pereira

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Juiz Convocado Edmar Silva Pereira

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	16
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	17
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	32
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	44
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	47
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	48
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	53
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	55
FÓRUM DE ICOARACI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	56
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	58
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	60
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	61
FÓRUM DE MARITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA	62
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	64
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	73
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	75
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	78
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	81
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	82
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS	92
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	100
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	102
COMARCA DE CAPANEMA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA	104
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	108
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	109
COMARCA DE IRITUIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA	114
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	116
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	117

COMARCA DE SALVATERRA-----	119
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-----	120
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-----	123

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3658/2025-GP. Belém, 28 de julho de 2025. *Republicada por retificação.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0007898-45.2025.8.14.0900,

RELOTAR o servidor SACHA DIODORO BERTOLO DE GOES E CASTRO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 144266, na 2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 3661/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o SEI 0005149-55.2025.8.14.0900;

APOSENTAR por incapacidade permanente com proventos proporcionais calculados de acordo com o §2º e caput do artigo 36-A da LCE nº39/2002 (redação dada pela LCE nº128/2020), consubstanciado pelo laudo médico da junta oficial de saúde do TJE, a servidora DIANA RAIRE VIEIRA DE ANDRADE, matrícula nº172235, no cargo de Analista Judiciário: Psicologia, classe/padrão A01CTAJ, lotada na Comarca de Parauapebas, com fulcro no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n. 103/2019) c/c art. 33, §1º, I, da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e arts. 16 a 20 da LCE n. 039/2002 (redação dada pela LCE n. 128/2020), com proventos proporcionais calculados na forma do o §3º do 40 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n. 103/2019), c/c §3º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e arts. 36-A e 36-B da LCE n. 39/2002 (redação dada pela LCE n. 128/2020), e reajustados na forma do §8º do 40 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n. 41/2003), c/c §8º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e art. 36-C da LCE n. 39/2002 (redação dada pela LCE n. 110/2016), contando com o tempo de contribuição 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias contados até o dia 28/07/2025, com efeitos a contar de 01/08/2025.

PORTARIA Nº 3662/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o SEI 0000189-56.2025.8.14.0900;

Art. 1º APOSENTAR por incapacidade permanente com proventos proporcionais calculados de acordo com o §2º e caput do artigo 36-A da LCE nº39/2002 (redação dada pela LCE nº128/2020), consubstanciado pelo laudo médico da junta oficial de saúde do TJE, o servidor ALESSANDRO DA SILVA DEZINCOURT, matrícula nº161390, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, classe/padrão A01CTOA, lotado na Comarca de Santarém, com fulcro no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n. 103/2019) c/c art. 33, §1º, I, da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e arts. 16 a 20 da LCE n. 039/2002 (redação dada pela LCE n. 128/2020), com proventos proporcionais calculados na forma do o §3º do 40 da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC n. 103/2019), c/c §3º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e arts. 36-A e 36-B da LCE n. 39/2002 (redação dada pela LCE n. 128/2020), e reajustados na forma do §8º do 40 da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC n. 41/2003), c/c §8º do art. 33 da Constituição do Estado do Pará (redação dada pela ECE n. 77/2019) e art. 36-C da LCE n. 39/2002 (redação dada pela LCE n. 110/2016), contando com o tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias até 28/07/2025, com efeitos a contar de 01/08/2025.

PORTARIA Nº 3663/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Newton Carneiro Primo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, no período de 29 a 31 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3664/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Edinaldo Antunes Vieira,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3583/2025-GP, que designou o Juiz de Direito José Jonas Lacerda de Sousa, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Breu Branco, no período de 27 a 30 de julho do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3665/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito João Valério de Moura Júnior;

Considerando a participação do Juiz de Direito João Valério de Moura Júnior em Compromisso Institucional,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria n. 3377/2025-GP, a contar de 11 de julho do ano de 2025, que designou a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 3666/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de licença médica da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim,

DESIGNAR a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, nos dias 31 de julho e 1 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3667/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Thiago Vinícius de Melo Quedas,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ítalo de Oliveira Cardoso Boaventura, titular da Vara Única da Comarca de Eldorado dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Curionópolis, no período de 1 a 10 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3668/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Márcia Cristina Leão Murrieta,

DESIGNAR o Juiz de Direito Célio Petrônio D' Anunciação, titular da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Comarca de Belém e UPJ das Turmas Recursais Cíveis e Criminais da Comarca de Belém, no período de 1 a 4 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3669/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Márcia Cristina Leão Murrieta,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Comarca de Belém e UPJ das Turmas Recursais Cíveis e Criminais da Comarca de Belém, no período de 5 a 30 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3670/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Danielle de Cássia da Silveira Buhrnheim,

DESIGNAR a Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, no período de 4 a 23 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3671/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito João Augusto Figueiredo de Oliveira Jr,

DESIGNAR a Juíza de Direito Luciana Maciel Ramos, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Comarca de Belém, no período de 4 de agosto a 2 de setembro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3672/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Maria das Graças Alfaia da Fonseca Saldanha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal, titular da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro e Direção do Fórum Distrital de Mosqueiro, nos períodos de 4 a 8 e 11 a 14 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3673/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria das Graças Alfaia da Fonseca Saldanha, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, no dia 18 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3674/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Flávia Oliveira do Rosário,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Leonardo Batista Pereira Cavalcante para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Parauapebas e UPJ das Varas Criminais de Parauapebas, no dia 1 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3675/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Mirian Zampier de Rezende,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo, titular da Vara Única da Comarca de Porto de Moz, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Gurupá, no período de 1 a 20 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3676/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando a participação do Juiz de Direito Thiago Fernandes Estevam dos Santos em Compromisso Institucional,

DESIGNAR o Juiz de Direito Bruno Felipe Espada, titular da Vara Única da Comarca de Melgaço, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Portel, no período de 6 a 8 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3677/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Ib Sales Tapajós,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luís Felipe de Souza Dias, titular da Vara Criminal da Comarca de Itaituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba, Termo Judiciário de Aveiro e 1º CEJUSC da Comarca de Itaituba, no período de 1 a 20 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3678/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Luciano Mendes Scaliza,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio José dos Santos, titular da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de São João do Araguaia, no período de 4 de agosto a 2 de setembro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3679/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Aline Cristina Breia Martins,

DESIGNAR o Juiz de Direito Manoel Antônio Silva Macedo, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, no período de 4 a 7 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3680/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Danielly Modesto de Lima Abreu,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luiz Gustavo Viola Cardoso, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, nos dias 4 e 5 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3681/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Danielly Modesto de Lima Abreu,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edilene de Jesus Barros Soares, titular da Vara Criminal da Comarca de Benevides, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, no período de 4 a 23 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3682/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Emanuel Jorge Dias Mouta,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro, titular da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Ananindeua, no período de 4 a 23 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3683/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Elano Demétrio Ximenes, titular da Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal da Comarca de Santa Izabel do Pará, no período de 4 a 8 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3684/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal da Comarca de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, no dia 4 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3685/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Cynthia Beatriz Zanlochi Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cornélio José Holanda, titular da Vara Única da Comarca de Ourém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Bonito, no período de 4 a 8 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3686/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Adriana Grigolin Leite,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wendell Wilker Soares dos Santos, titular da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de São Domingos do Capim, no período de 4 a 7 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3687/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Victor Barreto Rampal para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara da Comarca de Tailândia e Direção do Fórum da Comarca de Tailândia, no período de 4 a 8 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3688/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Rafaela de Jesus Mendes Moraes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Fabrísio Luís Radaelli para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Agrária da Comarca de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca de Castanhal, nos períodos de 4 a 8 e de 11 a 15 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3689/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello,

DESIGNAR o Juiz de Direito Erichson Alves Pinto, titular da Vara Única da Comarca de Irituia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Guamá, no período de 29 de julho a 11 de agosto do ano de 2025.

PORTARIA Nº 3690/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando os termos da Portaria n. 3643/2025-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria n. 203/2025-GP, a contar de 30 de julho do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande, titular da Vara de Execução Penal de Santarém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Distrital de Monte Dourado.

PORTARIA Nº 3691/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

Considerando os termos da Portaria n. 3690/2025-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito Felipe José Silva Ferreira, titular da Vara Única da Comarca de Almeirim, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Distrital de Monte Dourado, a partir de 30 de julho do ano de 2025, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3695/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0003367-13.2025.8.14.0900,

RELOTAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SAVINO NEVES, Analista Judiciário - Serviço Social, matrícula nº 105945, na Ouvidoria da Mulher deste Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 3696/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0003367-13.2025.8.14.0900,

RELOTAR a servidora DEBORA DA SILVA BEZERRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 110621, na Coordenadoria Estadual das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID.

PORTARIA Nº 3697/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0005393-81.2025.8.14.0900,

RELOTAR a servidora KRISHNA DE MIRANDA CORREA COMINO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 92878, na 5ª Vara de Família da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 3698/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR o Senhor KAIKE BERINO DE FIGUEIREDO da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3699/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR a Senhora ANDRIA BARRETO MONTEIRO da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3700/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR a Senhora SUZANE REGIS SEADE da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3701/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR a Senhora MARIA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3702/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR a Senhora IZABELLE CAMILLY LIMEIRA SENA da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3703/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DISPENSAR a Senhora GIOVANA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém.

PORTARIA Nº 3704/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Senhora RAYLANA BARROSO TAVARES para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 09/06/2025.

PORTARIA Nº 3705/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Senhora ASNAH VITÓRIA DE SOUZA VIANA para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 24/03/2025.

PORTARIA Nº 3706/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR o Senhor CLEIDSON GALUCIO ALVES para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 25/01/2025.

PORTARIA Nº 3707/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Senhora KATRINE LIMA DOS SANTOS para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 18/03/2025.

PORTARIA Nº 3708/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Senhora LAÍS CARLOS DA LUZ para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 27/03/2025.

PORTARIA Nº 3709/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Senhora JÁSIA KAMILE SANTANA DE ABREU para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 10/03/2025.

PORTARIA Nº 3710/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0013725-37.2025.8.14.0900,

DESIGNAR o Senhor DAVID RAYKKYELIDSON SILVA DOS SANTOS para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 16/06/2025.

PORTARIA Nº 3711/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0014701-44.2025.8.14.0900,

DISPENSAR, a pedido, a Senhora SARAH COSTA NOGUEIRA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém.

PORTARIA Nº 3712/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0014701-44.2025.8.14.0900,

DISPENSAR, a pedido, a Senhora AMANDA FLÁVIA MENDONÇA ROCHA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém.

PORTARIA Nº 3713/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0006490-19.2025.8.14.0900,

RELOTAR o servidor ANTONIO DO COUTO SANTOS JUNIOR, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 169650, na Secretaria Geral da UPJ - 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital.

PORTARIA Nº 3714/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº 0017215-67.2025.8.14.0900,

NOMEAR a bacharela CÉLIA MARIA SILVA RAMOS para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Novo Progresso, a contar de 01/08/2025.

PORTARIA Nº 3715/2025-GP. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Amarildo José Mazutti, ocorrido no dia 29 de julho de 2025,

Art. 1º DECLARAR Luto Oficial em todo o Poder Judiciário do Estado do Pará, por 3 (três) dias, a contar de 29 de julho de 2025, sem prejuízo do expediente ordinário.

Art. 2º Suspende o expediente e os prazos processuais no dia 30 de julho de 2025, nas unidades judiciárias da Comarca de Marabá.

Parágrafo único. O plantão judiciário da Comarca de Marabá no dia 30 de julho de 2025, excepcionalmente, será iniciado às 8 horas e ocorrerá presencialmente até as 14 horas, prosseguindo, a

partir deste horário, em regime de sobreaviso, conforme a Resolução nº 16/2016, de 1º de junho de 2016.

Art. 3º Determinar que os prazos judiciais do dia 30 de julho de 2025, no âmbito das unidades judiciárias da Comarca de Marabá, obedeçam ao disposto no art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

EDITAL Nº 1/2025-GTCOP30, DE 29 DE JULHO DE 2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3287/2024-GP, de 4 de julho de 2024, para planejar, organizar e executar ações do TJPA voltadas à preparação para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima - COP30, **TORNA PÚBLICA** a chamada de magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Pará para submissão de projetos ou boas práticas socioambientais e climáticas envolvendo o Poder Judiciário, para seleção e apresentação no Seminário Judiciário na COP30: caminhos para justiça climática, a ocorrer nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, no Auditório Maria Sylvia Nunes (Complexo da Estação das Docas).

1. DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

1.1. Os projetos ou boas práticas deverão ser submetidos em versão digital, em formato de vídeo-pôster, e serão avaliados e selecionados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3287/2024-GP.

1.2. É obrigatório que os trabalhos propostos se refiram a projetos ou a boas práticas socioambientais e climáticas envolvendo o Poder Judiciário. Os projetos ou boas práticas poderão estar em andamento ou concluídas, de modo que os resultados preliminares ou conclusões possam ser apresentados.

1.3. A submissão de propostas deverá ser feita no período de 30 de julho a 6 de agosto de 2025, por meio de formulário disponível no link https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=HtFvX_XNpUWTOLUB3O_qtY7XH8LBdN1Grt6yzjd16UVUN0Q4U0NFNFNDTVBVMVZIRUtSSU5IMjNQOS4u. A confirmação da submissão requer o preenchimento do formulário disponibilizado e o envio da versão digital do vídeo-pôster.

1.4. No ato de submissão, é facultativo o envio de projeto complementar ao vídeo-pôster, em formato padronizado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, conforme Portaria nº 3142/2016-GP.

1.5. Cada autor poderá expor apenas um trabalho.

2. DAS REGRAS DE ELABORAÇÃO DOS VÍDEO-PÔSTERES

2.1. O trabalho deverá ser elaborado no formato de vídeo-pôster de até 3 (três) minutos.

2.2. O vídeo-pôster deve conter um título, com a identificação do(s) autor(es) e a(s) unidade(s) de lotação.

2.3. O vídeo-pôster deve utilizar textos sucintos, com linguagem clara e objetiva, em língua portuguesa, e ênfase nas principais informações e dados relevantes. Segue sugestão de tópicos (de adoção facultativa):

a) alinhamento do projeto/boa prática:

a.1) ao(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;

a.2) ao(s) Macrodesafio(s) e/ou Iniciativa(s) Estratégica(s) do Planejamento Estratégico do PJPA.

b) justificativa;

- c) público-alvo;
- d) objetivos (gerais e específicos);
- e) metas;
- f) metodologia;
- g) prazo de execução e cronograma;
- h) equipe;
- i) resultados alcançados (quantitativos e/ou qualitativos);
- j) aspectos inovadores.

2.4. O(a) magistrado(a) ou servidor(a) interessado(a) pode utilizar como tutorial para gravar o vídeo-pôster o link <https://www.youtube.com/watch?v=b_jkmw0dhIE>.

3. DA AVALIAÇÃO DOS VÍDEO-PÔSTERES

Os requisitos de admissão e critérios de seleção dos vídeo-pôsteres são os seguintes:

- 3.1. Recebimento na forma e no prazo estipulados no presente edital.
- 3.2. Clareza, objetividade e excelência teórico-metodológica nas informações contidas no vídeo-pôster.
- 3.3. Adequação temática da proposta.
- 3.4. Estágio de desenvolvimento da pesquisa (“em andamento” ou “concluída”).
- 3.5. Relevância do tema para o Poder Judiciário.
- 3.6. Uso de metodologia empírica na pesquisa.

4. DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. Os trabalhos serão selecionados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3287/2024-GP, e os resultados serão divulgados em 11 de agosto de 2025, na página de inscrição para o Seminário Judiciário na COP30: caminhos para justiça climática.

5. DA EXPOSIÇÃO DOS VÍDEO-PÔSTERES NO SEMINÁRIO

- 6.1. Os vídeo-pôsteres selecionados serão expostos ao público, em local próprio, durante o Seminário.
- 6.2. A disponibilização dos equipamentos necessários para apresentação dos vídeo-pôsteres ficará a cargo da equipe de organização do evento.
- 6.2. Não haverá apresentação oral dos trabalhos. A equipe responsável pelo evento garantirá, todavia, um espaço de exposição dos vídeo-pôsteres nos quais os autores poderão manter-se disponíveis para apresentação dos projetos e boas práticas aos interessados.

6.3. Sugere-se que o(s) autor(es) presentes ao evento permaneçam junto aos seus respectivos vídeo-pôsteres durante o Seminário, especialmente no credenciamento, intervalo e encerramento, para o atendimento de eventuais questões ou dúvidas dos participantes.

6.4. A presença dos autores durante a exposição no Seminário é obrigatória. Apenas receberão certificados os autores que comparecerem para apresentarem os trabalhos.

6.5. Aos três melhores trabalhos expostos, escolhidos pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3287/2024-GP, serão concedidos certificados com menção honrosa ao(s) respectivo(s) autores(as).

6.6. Após o Seminário, os trabalhos selecionados ficarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará não se responsabilizará pelo custeio de passagens e de diárias aos(às) magistrados(as) e servidores(as) que tiverem os trabalhos selecionados para exposição no Seminário

6.8. As atividades serão orientadas pelo cronograma constante no Anexo Único deste edital.

6.9. Ao submeter(em) seu(s) trabalho(s), o(s) autor(es) manifesta(m) concordância integral aos termos deste Edital.

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3287/2024-GP

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
30/7/2025 a 6/8/2025	Submissão de trabalhos
11/8/2025	Divulgação do resultado dos trabalhos selecionados
até 15/8/2025	Entrega dos pôsteres impressos
18 e 19/8/2025	Seminário Judiciário na COP30: caminhos para justiça climática

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 11/2025-CGJ

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nas datas abaixo assinaladas, será submetida, a Inspeção Judicial, com o apoio da equipe de correição deste Órgão Censor, na modalidade presencial as seguintes unidades:

Inspeção – Unidades Judiciais

29/09/2025 a 03/10/2025 – Vara Única de Irituia e Vara Única de Garrafão do Norte.

07/10/2025 e 08/10/2025 – Vara Única de Inhangapi.

15/10/2025 e 16/10/2025 – Vara Única de São Domingos do Capim.

20/10/2025 a 24/10/2025 – Vara Única de Itupiranga, Vara Única de São João do Araguaia, Vara Única de São Geraldo do Araguaia e Vara Única de São Domingos do Araguaia.

Ressalto que a(s) Unidade(s) inspecionada(s) deverão providenciar espaço adequado com computadores e impressora, para que as equipes de inspeção possam desempenhar suas atividades.

E, para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0805269-83.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. J. C. R. Participação: ADVOGADO Nome: JADER NILSON DA LUZ DIAS OAB: 5273/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando que a assinatura constante do documento de identidade ID 28583502 diverge daquela constante do instrumento de procuração ID 28411255, intime-se a parte beneficiária para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar procuração com rubrica semelhante ao documento apresentado ou, caso queira, apresentar dados bancários próprios, para efeito de pagamento da parcela preferencial.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805326-04.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. C. B. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no ID 28662077.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28576127, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.I

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804634-05.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. M. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR PUGET MOUTA OAB: 430/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN GOMES MOREIRA OAB: 15582/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA NOGUEIRA BENTES OAB: 10454/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no Ofício Precatório ID Num. 18695808.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28160999, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0804970-09.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: N. M. B. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de

Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no ID 28657661.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28194928, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0802418-08.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. N. R. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: JESSICA CORREA DOS SANTOS OAB: 20268/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO VINICIUS SILVA SANTOS OAB: 20256/PA Participação: ADVOGADO Nome: HANNAH CAROLINA ANIJAR OAB: 20262/PA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI OAB: 20200/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: R. N. R. D. S.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiária e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos cálculos – ID 28050947.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0803931-11.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. B. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: WILLY MONTEIRO DE SOUSA OAB: 14409/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiaria e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos – ID 28159978.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0814369-28.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. L. L. P. Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO OAB: 7737/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S. M. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA OAB: 30191/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELIANE CORREA DE MELO FEITOSA OAB: 26725/PA Participação: ADVOGADO Nome: YGOR FERNANDES DO CARMO SILVA OAB: 32274/PA

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessarios de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiario(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancarios para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 27 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0815981-35.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: P. E. L. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB: 295390/SP Participação: ADVOGADO Nome: FABIO SABINO DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB: 203372/SP Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

Havendo expressa manifestação de anuência das partes em relação ao acordo e aos valores apurados (crédito líquido e retenções legais), homologo o acordo entre o ente devedor e a parte credora/beneficiária(s), conforme parecer técnico do serviço de calculos – ID 27435970 - com apoio no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (com redação dada pela Emenda Constitucional 99/2017), bem como no art. 76 da Resolução CNJ nº303/2019 e no Decreto Municipal 94.431-PMB.

Apresentados os dados informativos das partes credora e/ou beneficiária referentes à documentação pessoal (RG e CPF ou, conforme o caso, CNPJ) e bancária (banco, conta corrente/poupança e dígito verificador), remetam-se os autos **ao serviço de análise de processos** para que **providencie o pagamento** via transferência eletrônica (alvara/Sistema SDJ) da quantia correspondente.

Efetuadas as operações financeiras, providencie-se a exclusão do registro em lista cronológica de apresentação, bem como os necessários registros e baixas no sistema de dados – precatórios, com formal ciência ao juízo de execução – via ofício, e sequencial arquivamento dos autos.

Comunique-se à Receita Federal, nos termos da cooperação técnica nº.01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0814592-78.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. I. M. L. C. -. M. Participação: ADVOGADO Nome: SILVIA ELOISA BECHARA SODRE OAB: 5787/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. T. Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE LORENZON RONCONI OAB: 793/ES

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a

legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 28 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803600-29.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. C. D. R. Participação: ADVOGADO Nome: WILLY MONTEIRO DE SOUSA OAB: 14409/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiaria e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos – ID 28054981.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0803774-38.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. S. S. Participação: ADVOGADO Nome: WILLY MONTEIRO DE SOUSA OAB: 14409/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiaria e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos calculos – ID 28082281.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0819301-30.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. C. D. S. C.
Participação: ADVOGADO Nome: JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES OAB: 11492/PA
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: CLEIDENILSON LEMOS
PANTOJA OAB: 11846/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA BOHADANA RAMOS OAB:
36495/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR OAB: 10930/PA
Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO BARREIROS E SILVA OAB: 23347/PA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intime-se o Município de Baião acerca do calculo de ID 28712906.

Belém, 29 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0818911-60.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: B. M. D. N. S. F.
Participação: ADVOGADO Nome: JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES OAB: 11492/PA
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA BOHADANA
RAMOS OAB: 36495/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA OAB:
11846/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR OAB: 10930/PA
Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO BARREIROS E SILVA OAB: 23347/PA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intime-se o Município de Baião acerca do calculo de ID 28714128.

Belém, 29 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0819055-34.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES OAB: 11492/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA BOHADANA RAMOS OAB: 36495/PA Participação: ADVOGADO Nome: TALES MIRANDA CORREA OAB: 6995/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA OAB: 11846/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR OAB: 10930/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO BARREIROS E SILVA OAB: 23347/PA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intime-se o Município de Baião acerca do calculo de ID 28714135.

Belém, 29 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0802949-60.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. A. B. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES OAB: 11492/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA OAB: 11846/PA Participação: ADVOGADO Nome: TALES MIRANDA CORREA OAB: 6995/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR OAB: 10930/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA BOHADANA RAMOS OAB: 36495/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO BARREIROS E SILVA OAB: 23347/PA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intime-se o Município de Baião acerca do calculo de ID 28712894.

Belém, 29 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0805346-92.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: N. D. C. M. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no ID 28662074.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28215279, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805349-47.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: N. M. P. D. C. Participação: ADVOGADO Nome: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA OAB: 7895/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no ofício precatório.

Esclareço que sera deduzido do crédito as custas de expedição de alvara eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de calculo ID 28215267, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessarios registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0819302-15.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. V. D. C. F. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES OAB: 11492/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA BOHADANA RAMOS OAB: 36495/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA OAB: 11846/PA Participação: ADVOGADO Nome: TALES MIRANDA CORREA OAB: 6995/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR OAB: 10930/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO BARREIROS E SILVA OAB: 23347/PA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intime-se o Município de Baião acerca do calculo de ID 28714120.

Belém, 29 de julho de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0805302-73.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. S. D. O. N. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no ID 28426519.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28161342, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803149-67.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. A. A. Participação: ADVOGADO Nome: LORENA AMORAS DE CARVALHO OAB: 15456/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a disponibilização de recursos pelo ente devedor para pagamento da parcela superpreferencial deferida no presente precatório, encaminhem-se os autos ao Serviço de Análise de Processos para operacionalizar o pagamento, atentando para os dados bancários do(s) beneficiário(s) constante no Ofício Precatório ID Num. 18345350.

Esclareço que será deduzido do crédito as custas de expedição de alvará eletrônico (art. 11 da Portaria n. 1969/2022-GP), no valor de R\$ 117,61, ressalvados os casos de não incidência de custas prevista no art. 41, XI da Lei estadual nº. 8.328/2015.

Outrossim, determino que o beneficiário se manifeste, no prazo de 03 (três) dias, sobre a planilha de cálculo ID 28576127, podendo apresentar revisão/impugnação, se assim entender.

Não havendo impugnação e **sendo o caso de liquidação do precatório pela parcela superpreferencial**, certifique-se e arquivem-se os autos, realizando-se os necessários registros e baixas no sistema.

Comunique-se à Receita Federal, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803612-43.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. E. S. D.
Participação: ADVOGADO Nome: WILLY MONTEIRO DE SOUSA OAB: 14409/PA Participação:
REQUERIDO Nome: M. D. A.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiaria e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos
calculos – ID 28079140.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

Número do processo: 0814623-98.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: L. S. N.
Participação: ADVOGADO Nome: GLEYDSON ALVES PONTES OAB: 12347/PA Participação:
ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ registrado(a) civilmente como WALMIR MOURA BRELAZ
OAB: 6971/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessarios de acordo com a
legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da

Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 28 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0814605-77.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. A. S. Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ registrado(a) civilmente como WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 6971/PA Participação: ADVOGADO Nome: GLEYDSON ALVES PONTES OAB: 12347/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 28 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0814602-25.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. D. O. S. Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ registrado(a) civilmente como WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 6971/PA Participação: ADVOGADO Nome: GLEYDSON ALVES PONTES OAB: 12347/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 28 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0814626-53.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. S. S. D. L. Participação: ADVOGADO Nome: GLEYDSON ALVES PONTES OAB: 12347/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR MOURA BRELAZ registrado(a) civilmente como WALMIR MOURA BRELAZ OAB: 6971/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. I.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 28 de julho de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803821-12.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. S. T.
Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES OAB: 24218/PA
Participação: ADVOGADO Nome: JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA OAB: 4375/PA Participação:
REQUERIDO Nome: M. D. A. P.

Manifestem-se as partes – credora/beneficiaria e devedora – no prazo de 03 (três) dias, acerca dos
calculos – ID 28088490.

Transcorrido o prazo supra, certifique-se, após conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Belém-PA, 28 de julho de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios CPREC

Portaria nº. 588/2025-GP

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Faço público a quem interessar possa que, para a **7ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado – PRESENCIAL**, a realizar-se no **07 de AGOSTO de 2025, início às 9h30**, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo: 0074765-53.2015.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO AUTOR : RILDO DIAS BENTES

ADVOGADO : GLADISTON DA PAIXAO LOPES - (OAB 10144-A)

POLO PASSIVO REU : IPAL INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTD - ME

ADVOGADO : JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA - (OAB PA21232-A)

ADVOGADO : LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

REU : VALNEI CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO : FRANCISTELA TORRES CALDAS - (OAB PA7840-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO : ELIZABETH G BARBOSA

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA - (OAB PA1076-A)

ADVOGADO : MICHELLE SILVA FERRO E SILVA - (OAB PA2691-A)

Relator(a) : ALEX PINHEIRO CENTENO

Turma Julgadora: Des. Alex Pinheiro Centeno, Maria Filomena Albuquerque, Ricardo Ferreira Nunes, Constantino Augusto Guerreiro, , Amilcar Guimarães, Des. José Torquato Araújo

Rejeitada a preliminar de impugnação ao valor da causa. Suspenso o Julgamento em virtude do pedido de vista da Exma. Desa. Maria Filomena Buarque.

Ordem : 02 Processo : 0003515-86.2017.8.14.0000: RECLAMAÇÃO

Órgão Julgador : Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO AUTORIDADE : BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO AUTORIDADE : TURMA RECURSAL PERMANENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Relator(a) : MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ADIADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa que, para **a 15ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Privado - PJE- PLENÁRIO VIRTUAL**, com início no dia **07 de AGOSTO de 2025**, com encerramento dia 14.08.25, a partir das 14 h, foi pautado pelo Exmo. Sr. Des. **Ricardo Ferreira Nunes**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem: 01 Processo : 0808526-19.2024.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Relator(a) : LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO AUTOR : SPE SINTESE 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO : BEATRIZ SOUZA DA CRUZ - (OAB PA27632-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO: LUANA DE SOUSA QUEIROZ - (OAB PA38367-A)

POLO PASSIVO

REU

: CONFUCIO NINA RIBEIRO NETO

ADVOGADO

: MARIANA LOPES PASSARINHO - (OAB PA23229-A)

ADVOGADO

: MARIA DO SOCORRO PEREIRA RAMOS - (OAB AL12619-B)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 02 Processo : 0011642-47.2016.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Relator(a) : AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO AUTORIDADE : RYSOLEIDE SOUSA ROSI

ADVOGADO : PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO - (OAB PA2415-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: ERNESTA DA FONSECA SARRAFF

Ordem: 03 Processo : 0094745-83.2015.8.14.0000: AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Relator(a) : ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO AUTORIDADE : BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO : ELINALDO LUZ SANTANA - (OAB PA14084-A)

ADVOGADO : DANILO HENRIQUE DE SOUSA MELO - (OAB PE49126-A)

ADVOGADO : BENEDITO DA SILVA BATISTA - (OAB PA23892-A)

PROCURADORIA : BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO REU : EXCEL MADEIRAS LTDA

ADVOGADO : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

REU : PETER MACRAE HALSEY

ADVOGADO : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

REU : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

ADVOGADO : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

REU : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

ADVOGADO : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

ADVOGADO : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

REU : MARGARET ANN DE ALBUQUERQUE FORMAN

ADVOGADO : ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO - (OAB PA977-A)

ADVOGADO : FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 04 **Processo** : 0026626-55.2006.8.14.0301 **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Relator(a) : MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO AUTOR : ADSON SOUZA CHAVES

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS - (OAB PA8764-A)

ADVOGADO : ARY LIMA CAVALCANTI - (OAB PA8757-A)

POLO PASSIVO REU : YONE RUTH DO AMARAL GODINHO

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : MARGARIDA CRISTINA DO AMARAL GODINHO

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : SONIA MARIA DO AMARAL GODINHO

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : MARIA SUELY DO AMARAL GODINHO

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : JOAO GUILHERME DO AMARAL GODINHO

ADVOGADO : GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES - (OAB PA14027-A)

REU : SELMA LUIZA BRAZ GODINHO

ADVOGADO : GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES - (OAB PA14027-A) **REU** : SANDRA DO SOCORRO GODINHO SANTOS

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : SERGIO SIQUEIRA SANTOS

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : ANTONIO GUILHERME GODINHO JUNIOR

ADVOGADO : MICHELLE GODINHO BARBOSA - (OAB PA13358-A)

REU : MARIA DA ESPERANCA GONCALVES PINHEIRO

ADVOGADO : ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

REU : ELIELSON DA SILVA MACHADO

DEFENSORIA : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 29 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA: ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H40MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2025, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H30MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE**ORDEM 001****PROCESSO 0806035-15.2019.8.14.0000****CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO****ASSUNTO PRINCIPAL NULIDADE E ANULAÇÃO DE PARTILHA E ADJUDICAÇÃO DE HERANÇA****ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES****RELATOR(A) RICARDO FERREIRA NUNES****POLO ATIVO****AGRAVANTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA RABELO****ADVOGADO IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA - (OAB PA3609-A)**

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SARAH LETICYA ARAUJO RABELO

ADVOGADO SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

AGRAVADO RITA DE CASSIA DE SOUSA ARAUJO

ADVOGADO SEBASTIAO LOPES BORGES - (OAB PA16938-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

TURMA JULGADORA: RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, NÃO CONHECE DAS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL E DE DECADÊNCIA DA PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DA PARTILHA, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA E DE ALEGADA NULIDADE DA DECISÃO DE SEQUESTRO E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0100651-24.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIQUIDAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO LUCIANA HISTERLINOI MARTINS DIAS - (OAB PA22835-A)

ADVOGADO RICARDO VICTOR GAZZI SALUM - (OAB MG89835-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTACON ENGENHARIA SA

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO THIAGO REZENDE BASTOS - (OAB PA21442-A)

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 003

PROCESSO 0851374-59.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - (OAB SP273843-A)

PROCURADORIA TOKIO MARINE SEGURADORA

TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

PROCESSO 0836625-66.2024.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A) AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE LEONARDO GAIA DE SOUSA

DEFENSORIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA - (OAB PA22213-A)

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

PROCESSO 0860902-20.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO MICHELLY CRISTINA SARDO NASCIMENTO - (OAB PA20085-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

PROCESSO 0829102-08.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

RELATOR(A) MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO CARLOS SANTOS DE MIRANDA

ADVOGADO OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

APELANTE OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA

ADVOGADO DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

ADVOGADO RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

ADVOGADO OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPE DIAS DA SILVA - (OAB PA37744-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

APELADO ELZA THAYNA DE OLIVEIRA LOBATO

ADVOGADO FELIPE DIAS DA SILVA - (OAB PA37744-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

TURMA JULGADORA: MARGUI GASPARD BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

PROCESSO 0801337-62.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA4843-A)

ADVOGADO CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA19029-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA

ADVOGADO CORACY MARIA MARTINS DE ALMEIDA LINS - (OAB PA20656-A)

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARE MUSSI PINHEIRO - (OAB PA16773-A)

ADVOGADO AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO - (OAB PA6467-A)

T. JULGADORA: EXMOS. DESES. ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO VISTOR

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 16ª SESSÃO PRESENCIAL DE 2025 DA 1ª TDP**

16ª Sessão Presencial de 2025 da 1ª Turma de Direito Penal do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, realizada em 08 de julho de 2025, sob a Presidência, em exercício, da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Presentes a Exma. Desembargadora Kédima Lyra e o Exmo. Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima, convocado para compor o quórum em razão de ausência justificada da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presente, ainda, o Exmo. Promotor de Justiça convocado Dr. Nilton Gurjão das Chagas. Sessão iniciada às **09h20**, dando-se início aos trabalhos na seguinte ordem:

- I - APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR
- II - PALAVRA FACULTADA
- III - PARTE ADMINISTRATIVA
- IV - JULGAMENTO EXTRA PAUTA
- V - JULGAMENTOS DA PAUTA

JULGAMENTOS DA PAUTA**1 - PROCESSO 0000262-75.2014.8.14.1979 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTES: YURI DO ESPÍRITO SANTO SENA E YRLAN DO ESPÍRITO SANTO SENA

ADVOGADO DATIVO: FERNANDO CARLOS PEREIRA CARNEIRO (OAB PA11887)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, em conformidade com o parecer ministerial, para manter a decisão de pronúncia, nos termos do voto da E. Relatora.

2 - PROCESSO 0801616-94.2023.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KAUÃ TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: MAURICIO DOS SANTOS GUIMARAES (OAB PA19407), JOSÉ HENRIQUE BONELA DINON (OAB PA31611), ALINE NORONHA LIMA (OAB PA33539) E ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO (OAB GO35515)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e, na esteira do parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença in totum, nos termos do voto da E. Relatora.

3 - PROCESSO 0003787-57.2020.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: MARCONE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADOS: THAMMYZE VERGOLINO PINHEIRO (OAB PA25092) E PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALBUQUERQUE (OAB PA7605)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso ministerial, mas negou-lhe provimento, para manter a decisão que absolveu o apelado, nos termos do voto da E. Relatora.

4 - PROCESSO 0800270-59.2023.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIMAR SOUSA DIAS

ADVOGADO: WANDERSON LUIZ VIEIRA RODRIGUES (OAB PA37048)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do Recurso e negou-lhe provimento, porém, de ofício, redimensionou a pena para 22 anos, 2 meses e 6 dias de reclusão em regime fechado, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Wanderson Luiz Vieira Rodrigues.

5 - PROCESSO 0800291-38.2023.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONATHAN FERNANDO SIQUEIRA LEITÃO

ADVOGADO: BERNARDO ARAUJO DA LUZ (OAB PA27220-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso, negando-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença de 1º Grau, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral do Dr. Bernardo Araújo da Luz, pelo tempo regimental.

6 - PROCESSO 0000722-09.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HILTON CLAY FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADOS: DIEGO MARINHO MARTINS (OAB PA25611-B), MAURO ARTHUR NUNES OLIVEIRA (OAB PA38846) E MARCO JOSÉ LOBATO SOUZA (OAB PA31244)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu da preliminar arguida em sustentação oral de nulidade absoluta do julgamento do Tribunal do Juri, prejudicada a análise do mérito recursal, na esteira do parecer ministerial, determinando que seja realizado novo julgamento pelo Tribunal do Juri, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral do Dr. Renan Silva Lima - OAB/PA 39973, pelo tempo regimental.

7 - PROCESSO 0049375-90.2015.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON DA SILVA MORAIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e

Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do Recurso, reconheceu a nulidade do julgamento da sessão do tribunal do juri por ausência de intimação, dando-lhe provimento, determinando que haja novo julgamento com a devida intimação, nos termos do voto da Relatora.

8 - PROCESSO 0001921-36.2016.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IVANILSON SANTA BRÍGIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADYLER MATEUS MELO DE LIMA (OAB PA25749)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade Lima

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso ministerial e negou-lhe provimento, mantendo a decisão do Tribunal do Juri, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral do Dr. Adyler Mateus Melo de Lima, pelo tempo regimental.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **11h41**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Rosi Maria Gomes de Farias**

Presidente, em exercício, da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

Ney Gonçalves Ramos

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO, Secretária de Gestão de Pessoas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2025/1270. Belém, 29 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0015215-94.2025.8.14.0900,

DESIGNAR o servidor THIAGO DA SILVA SOARES, matrícula nº 63592, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Suprimentos, durante o afastamento por folgas do titular, João Victor Ferreira Almeida, matrícula nº 178098, retroagindo seus efeitos ao período de 23/07/2025 a 25/07/2025.

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0894561-49.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS S/S LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0894561-49.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS S/S LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025**, Eu, **EVERTON DE ARAÚJO SILVA**, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0866052-11.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SILVIA CARDOSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0866052-11.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra SILVIA CARDOSO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no

endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0893124-70.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: J. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0893124-70.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra J. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0844063-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADRIANA MUNGRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0844063-80.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ADRIANA MUNGRA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0891513-82.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBERTO PINTO PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0891513-82.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra ROBERTO PINTO PEREIRA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0866054-78.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO DA SILVA PINTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0866054-78.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIO DA SILVA PINTO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025**, Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0851868-50.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CKOM ENGENHARIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0851868-50.2024.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CKOM ENGENHARIA LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **29 de julho de 2025** , Eu, EVERTON DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE FABIO MURILO FIGUEIREDO DA SILVEIRA

PROCESSO: 0870689-05.2024.8.14.0301

O(A) Dr(a). VANESSA RAMOS COUTO, Juiz(a) de Direito no exercício da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0870689-05.2024.8.14.0301, da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR** de **FABIO MURILO FIGUEIREDO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, interditado em 31/05/2007, portador do RG 1982393, CPF-521.870.122-04, nascido em 21/02/1975, filho de Laerte Vilhena da Silveira e Dayse Figueiredo da Silveira, requerida por **MARCIA LUCIANA FIGUEIREDO DA SILVEIRA FARIAS**, brasileira, casada, autônoma, em **substituição** a DAYSE FIGUEIREDO DA SILVEIRA, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ **3. Ante o exposto, ao reconhecer que persiste a incapacidade de Fábio Murilo Figueiredo da Silveira relativamente à prática de atos de natureza patrimonial e negocial, defiro o pedido de substituição da curadora Dayse Figueiredo da Silveira e, por conseguinte, atribuo a curatela do interditado Fábio Murilo Figueiredo da Silveira à sua irmã, a autora Márcia Luciana Figueiredo da Silveira Farias, que deverá exercer a curatela com os seguintes limites** (artigo 85 e Título II – Dos Direitos Fundamentais – do Estatuto da Pessoa com Deficiência; artigos 1.781, 1.741, 1.747 e 1.749 do Código Civil, e, artigo 758 do Código de Processo Civil): , contra a atual curadora **a)** fica a curadora autorizada a representar o interditado perante particulares, bem como entidades públicas e privadas (órgãos da União, do Distrito Federal, dos Estados-Membros e dos Municípios, suas autarquias e empresas públicas, instituições financeiras, concessionárias de serviço público etc) na promoção e defesa dos interesses negociais e patrimoniais do interditado, podendo receber valores, fazer requerimentos e/ou reclamações, obter documentos, fazer cadastros e solicitar sua alteração, enfim praticar todos os atos que se façam necessários para a salvaguarda dos interesses negociais e patrimoniais do interditado junto às referidas pessoas. **b)** fica a curadora autorizada a receber as rendas e pensões do interditado, e as quantias a ela devidas. **c)** fica a curadora autorizada a fazer as despesas de subsistência e educação do interditado, bem como aquelas necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da interditada; ao tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pela interditada, à concretização dos direitos à convivência familiar e comunitária, à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer do interditado. **d)** fica a curadora autorizada a fazer as despesas com a administração, conservação e melhoramentos dos bens do interditado. **e)** fica a curadora autorizada a alienar os bens do interditado destinados à venda. **f)** fica a curadora autorizada a, mediante preço conveniente, promover o arrendamento de bens de raiz do interditado. **g) desde que com autorização do juiz, sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, fica a curadora autorizada a pagar as dívidas do interditado. **h) desde que com autorização do juiz, sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, fica a curadora autorizada a aceitar pelo interditado heranças, legados ou doações, ainda que com encargos. **i) desde que com autorização do juiz, sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, a curadora, representando o interditado, poderá transigir. **j) desde que com autorização do juiz , sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, a curadora poderá vender os bens móveis do interditado, cuja conservação não convier, e os imóveis do interditado nos casos em que for permitido. **k) desde que com autorização do juiz, sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, a curadora poderá propor em juízo as ações e promover todas as diligências a bem do interditado, assim como defendê-lo nos pleitos contra ele movidos. **l) desde que com autorização do juiz, sob pena de a eficácia do ato depender da sua aprovação ulterior**, a curadora, representando o interditado, poderá fazer contratos de cartão de crédito, de financiamento, de consórcio e/ou de empréstimo. **m) é vedado à curadora, sob pena de nulidade**, adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao interditado. **n) é vedado à curadora, sob pena de nulidade**, dispor dos bens do interditado a título gratuito. **o) é vedado à curadora, sob pena de nulidade**, constituir-se cessionária de crédito ou de direito, contra o interditado. **O interditado poderá praticar autonomamente os atos relacionados ao direito ao próprio corpo, à**

sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (artigos 6º e 85, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ressalto que, nos termos do artigo 15 da Resolução 23.659/2021 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), **no caso de ser impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento e exercício do voto pelo interditado, a curadora poderá requerer a certidão de isenção de sanção com prazo de validade indeterminado** (no caso de a interditada não ser alistada no Cadastro Eleitoral) **ou o lançamento de informação no Cadastro Eleitoral de isenção de sanção por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais** (no caso de a interditada possuir inscrição eleitoral). **A curadora, se reputar adequados à proteção dos interesses do interditado, poderá requerer a ampliação da interdição para outros atos da vida civil ou o levantamento da interdição, ainda que parcial** (artigos 84 e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência; artigos 1.740 e seguintes do Código Civil, e, artigos 756 e 758 do Código de Processo Civil). **O prazo da presente interdição é indeterminado. A curadora fica obrigada a servir pelo prazo de dois anos**, sendo certo que, caso ela não requeira a exoneração do encargo dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao seu termo final, entender-se-á reconduzida, salvo se for dispensada pelo juiz (artigos 1.774 e 1.765 do Código Civil, e, artigo 763 do Código de Processo Civil). **A curadora deverá prestar contas anualmente de sua administração e, também, no caso de cessação da curatela** (artigo 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, artigo 553 do Código de Processo Civil). Sem custas. Sem honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. **4. Tendo em vista que as partes e o Ministério Público renunciaram ao prazo recursal:** **a)** Lavre-se o termo de substituição de curatela definitivo, devendo o(a) novo(a) curador(a) entrar em contato com a UPJ da vara via e-mail (1upjcivilbelem@tjpa.jus.br), ou pessoalmente, para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **b)** Expeça-se mandado para averbação da presente sentença no registro da interdição (art. 104 da Lei 6.015/1973). **c)** Publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. **d) Cumpridas as alíneas anteriores,** archive-se. Belém-PA, **Vanessa Ramos Couto** Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância -matrícula 48.615, ". Belém, 17 de junho de 2025.

Dr(a). VANESSA RAMOS

COUTO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0832853-03.2021.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: JACELI VALE FERREIRA, IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte ré **JACELI VALE FERREIRA**, para tomar conhecimento da ação e, querendo, apresentar contestação, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 28 de julho de 2025. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0804833-69.2025.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO J. SAFRA S.A Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804833-69.2025.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO J. SAFRA S.A

ADV.: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: PE12450

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO J. SAFRA S.A para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205-2436, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 29 de julho de 2025.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA****DECISÃO**

Processo n.: 0012185-03.2014.8.14.0006

Vistos os autos.Intime-se a interessada, para que em 05 (cinco) dias comprove o parentesco declinado (filha), bem como, justifique e esclareça o que pretende com o desarquivamento.Após, retornem para despacho.Ananindeua/PA, data e assinatura eletrônicas.Luís Augusto Menna Barreto Juiz de Direito Titular da3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua

DECISÃO

Processo n.: 0022751-40.2016.8.14.0006Vistos os autos.Recolha as custas para em 15 (quinze) dias.Após, com o recolhimento, desarchive-se o feito, migrando-o para o Sistema Libra para fins de acesso e extração de cópias.Ananindeua/PA, data e assinatura eletrônicas.Luís Augusto Menna Barreto Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua

DECISÃO

Processo n.: 0012185-03.2014.8.14.0006 (Requerente Maria Luisa Morgado Nogueira Lima, adv. Daniel Petrola Saboya OAB/PA27.333)

Vistos os autos.

Intime-se a interessada, para que em 05 (cinco) dias comprove o parentesco declinado (filha), bem como, justifique e esclareça o que pretende com o desarquivamento.Após, retornem para despacho.Ananindeua/PA, data e assinatura eletrônicas.Luís Augusto Menna BarretoJuiz de Direito Titular da3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua

Processo n.: 0022751-40.2016.8.14.0006(ADV wALDERUM PAIXÃO E SILVA OAB/PA 35.111)

Vistos os autos.

Recolha as custas para em 15 (quinze) dias.Após, com o recolhimento, desarchive-se o feito, migrando-o para o Sistema Libra para fins de acesso e extração de cópias.Ananindeua/PA, data e assinatura eletrônicas.Luís Augusto Menna BarretoJuiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0811723-27.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TIM S/A Participação: ADVOGADO Nome: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811723-27.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): TIM S/A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - OAB PE20335-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): TIM S/A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de julho de 2025

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801227-54.2025.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **149231309**, dos autos, decisão que decretou a interdição de **GLEBERSON DE SOUSA MIRANDA**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditado ser portador da mazela classificada com o CID B58.2 e CID B.24, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **EUNICE BENTES DE SOUZA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações da curadora estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo à curadora vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

FÓRUM DE MARITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0802895-49.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: LOREDANA JUCA PINTO OAB: 33666/PA Participação: ADVOGADO Nome: LOREDANA JUCA PINTO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802895-49.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): CARLOS AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA.

Adv.: LOREDANA JUCA PINTO- OAB PA33666.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CARLOS AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 29 de julho de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0803321-61.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: 76696/MG Participação:

ADVOGADO Nome: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803321-61.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL.

Adv. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES- OAB MG76696.

FINALIDADE: NOTIFICAR BANCO MERCANTIL DO BRASIL para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 29 de julho de 2025.

UNAJ-MT

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

Processo nº: 0812114-04.2024.8.14.0301

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: JOSE OSVALDO DA CONCEICAO MONTEIRO

Nome: EDISON DA CONCEICAO MONTEIRO

Endereço: Vila Nossa Senhora da Conceição, 25, Jurunas, BELÉM - PA - CEP: 66023-350

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Substituição de Curador, ajuizada por **JOSÉ OSVALDO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, com vistas a substituir o curador do(a) interditado(a) **EDISON DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, sob a alegação de que a **CURADOR ORIGINÁRIO, Raimundo Alves Monteiro**, faleceu em 10/2022.

Consta que o(a) Sr(a). **EDISON DA CONCEIÇÃO MONTEIRO** já é interditado(a) judicialmente sob o CID 10: Q05 + N31.1, com decisão transitada em julgado e anotada em seu registro civil.

Diante disso, e considerando a juntada de laudo atualizado do(a) interditado(a), não se faz necessária maior dilação probatória, pois já foi reconhecida pelo Poder Judiciário a necessidade de ele ser curatelado, condição que a incapacita para a prática dos atos da vida civil e para o trabalho.

O(A) requerente é irmão do(a) interditado(a), e o feito encontra-se instruído com os documentos necessários.

É o que importa relatar. DECIDO.

Inicialmente, ressalto que, embora o art. 753, caput, do CPC, preveja que o juízo deverá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do curatelado, no caso em comento verifico que a incapacidade acima mencionada é manifesta e está respaldada por provas elucidativas suficientes para formar o convencimento deste juízo.

Desse modo, com base no art. 472 do CPC, dispense a prova pericial por haver conjunto probatório suficiente para o julgamento seguro do feito.

Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo nulidades a serem apreciadas, passo ao exame do mérito.

Oportuno registrar que no dia 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que alterou e revogou diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo mudanças estruturais e funcionais significativas na antiga teoria das incapacidades, com repercussões em institutos do direito de família, como o casamento, a interdição e a curatela.

No que tange à curatela, é cediço que todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. A capacidade sempre é presumida. Há pessoas, entretanto, que, em virtude de doença ou deficiência mental, ficam impossibilitadas de cuidar dos seus próprios interesses, devendo ser sujeitadas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção, e não de penalidade.

Conforme redação do §3º do art. 84 do Estatuto, consiste em “medida protetiva extraordinária,

proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Dentre as alterações trazidas pela Lei nº 13.146/2015 está a revogação de todos os incisos do art. 3º do Código Civil, que tinham a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – **os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos**; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Após a alteração legislativa, o art. 3º do Código Civil que passou a prever em seu *caput* que apenas os menores de 16 (dezesseis) anos são absolutamente incapazes, de modo que não mais existe previsão legal de pessoa maior de idade que seja absolutamente incapaz.

Atualmente, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para atos da vida civil, que, conforme disposto no art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, podem inclusive:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Assim, todas as pessoas com deficiência passaram a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, em igualdade de condições com as demais pessoas: “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 84 do Estatuto).

Contudo, conforme o §1º do mesmo dispositivo, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei”, isto é, estão sujeitas à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” (art. 1.767, I, CPC).

Em outras palavras, reconhecida a existência de enfermidade ou deficiência mental que comprometa o discernimento para a condução de seus próprios interesses, a pessoa deve ser considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil para os quais o (a) interdito (a) tem a necessidade da curatela.

Com a devida interdição do relativamente incapaz, terão sido alcançados os dois objetivos do instituto: a proteção do interditado de si mesmo, impedindo-se a ruína de seu patrimônio, a preservação de seus laços afetivos e sua incolumidade física, moral e psicológico; e, ao mesmo tempo, a proteção do interesse público, conferindo segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência, na medida em que resguarda todos os sujeitos que com o interditado mantenham qualquer espécie de relação, jurídica ou não (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado. Salvador: Jus Podivm, 2016. p. 1176).

No caso dos autos, diante das informações médicas, está perfeitamente comprovado que o interditado não

possui plena capacidade de discernimento, notadamente para gestão de assuntos de natureza patrimonial e negocial. Desta forma, a medida visa preservar os interesses do curatelado, atendendo, pois, aos ditames da lei.

Quanto ao prazo da medida, a doença que acomete o interditado possui caráter irreversível. Desta forma, a medida se estenderá por prazo indeterminado, sem prejuízo do levantamento da curatela, em caso de comprovada reversão da doença.

Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgo procedente o pedido inicial e defiro a **SUBSTITUIÇÃO de Raimundo Alves Monteiro (falecido)**, do cargo de curador(a) do(a) interditado(a) **EDISON DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, e nomeio-lhe como novo(a) curador(a) o(a) Sr(a). **JOSÉ OSVALDO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**.

Determino:

a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditado(a) **EDISON DA CONCEIÇÃO MONTEIRO** e, por conseguinte, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;

b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);

c) FICA NOMEADO(A) NOVO(A) CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **JOSÉ OSVALDO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, o(a) qual deverá passar a representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;
- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- receber rendas, pensões e quantias a devidas;
- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;

- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);
- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;
- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

c) LAVRE-SE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DEFINITIVA, após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) novo(a) curador(a) entrar em contato com a UPJ da vara via e-mail (1upjcivelbelem@tjpa.jus.br), ou pessoalmente, para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo;

d) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).

Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).

e) Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente, para averbar no registro de interdição a presente substituição de curador (art. 104 da Lei 6.015/73). Igualmente, expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição, se ainda não houver sido realizada, e a nomeação de seu(sua) atual curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Frise-se que caso não tenha sido averbada a curatela inicial, fica o Cartório de Registro Civil competente autorizado a averbar a curatela do interditado já com o nome da cova curadora nomeada nesta sentença.

f) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).

g) Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).**

Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as

cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público.

Belém-PA, datado e assinado digitalmente.

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

Processo nº: 0868751-72.2024.8.14.0301

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ANDREA FERREIRA SILVA

Nome: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SILVA

Endereço: Avenida Perimetral, 1614, Marco, BELÉM - PA - CEP: 66095-780

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ajuizada por **ANDRÉA FERREIRA SILVA** em face de **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA**, ambo(a)s qualificado(a)s nos autos.

Consta que o(a) interditando(a) é portador(a) de enfermidade caracterizada no CID: G30, conforme informações constantes nos autos.

Conforme documentação juntada aos autos, a requerente é filha do(a) interditando(a), e não se verifica oposição por parte de outros familiares quanto a sua nomeação para o encargo. Consta ainda atestado de idoneidade moral assinado por testemunhas e laudo médico atestando a sua aptidão física e mental para o exercício da curatela.

O feito encontra-se instruído com os documentos necessários.

Considerando que as partes foram ouvidas em audiência e demais documentos que compõe o feito, evidenciaram a incapacidade do(a) interditando(a) para gerir a si mesmo(a), tendo sido decretada a curatela provisória.

Diante da não impugnação do pedido pelo(a) interditando(a), a Defensoria Pública foi nomeada sua curadora especial, apresentando defesa formal com a simples negativa geral dos fatos.

O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição.

É o que importa relatar. DECIDO.

Inicialmente, ressalto que, embora o art. 753, caput, do CPC, preveja que o juízo deverá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do curatelado, no caso em comento verifico que a incapacidade acima mencionada é manifesta e está respaldada por provas elucidativas suficientes para formar o convencimento deste juízo, em especial laudo médico, que sequer foi questionado ou impugnado por qualquer das partes ou pelo Ministério Público.

Desse modo, com base no art. 472 do CPC, dispense a prova pericial por haver conjunto probatório suficiente para o julgamento seguro do feito.

Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo nulidades a serem apreciadas, passo ao exame do mérito.

Oportuno registrar que no dia 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei nº13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que alterou e revogou diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo mudanças estruturais e funcionais significativas na antiga teoria das incapacidades, com repercussões em institutos do direito de família, como o casamento, a interdição e a curatela.

No que tange à curatela, é cediço que todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. A capacidade sempre é presumida. Há pessoas, entretanto, que, em virtude de doença ou deficiência mental, ficam impossibilitadas de cuidar dos seus próprios interesses, devendo ser sujeitadas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção, e não de penalidade.

Conforme redação do §3º do art. 84 do Estatuto, a curatela consiste em “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Dentre as alterações trazidas pela Lei nº 13.146/2015 está a revogação de todos os incisos do art. 3º do Código Civil, que tinham a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – **os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos**; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Após a alteração legislativa, o art. 3º do Código Civil que passou a prever em seu *caput* que apenas os menores de 16 (dezesseis) anos são absolutamente incapazes, de modo que não mais existe previsão legal de pessoa maior de idade que seja absolutamente incapaz.

Atualmente, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para atos da vida civil, que, conforme disposto no art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, podem inclusive:

“I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Assim, todas as pessoas com deficiência passaram a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, em igualdade de condições com as demais pessoas: “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 84 do Estatuto).

Contudo, conforme o §1º do mesmo dispositivo, “quando necessário, a pessoa com deficiência será

submetida à curatela, conforme a lei”, isto é, estão sujeitas à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” (art. 1.767, I, CPC).

Em outras palavras, reconhecida a existência de enfermidade ou deficiência mental que comprometa o discernimento para a condução de seus próprios interesses, a pessoa deve ser considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil para os quais o(a) interdito(a) tem a necessidade da curatela.

Com a devida interdição do relativamente incapaz, terão sido alcançados os dois objetivos do instituto: a proteção do interditado de si mesmo, impedindo-se a ruína de seu patrimônio, a preservação de seus laços afetivos e sua incolumidade física, moral e psicológico; e, ao mesmo tempo, a proteção do interesse público, conferindo segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência, na medida em que resguarda todos os sujeitos que com o interditado mantenham qualquer espécie de relação, jurídica ou não (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado. Salvador: Jus Podivm, 2016. p. 1176).

No caso dos autos, diante das informações médicas, está perfeitamente comprovado que o(a) interditando(a) não possui plena capacidade de discernimento, notadamente para gestão de assuntos de natureza patrimonial e negocial. Desta forma, a medida visa preservar os interesses do(a) curatelado(a), atendendo, pois, aos ditames da lei.

Quanto ao prazo da medida, a deficiência que acomete o(a) interditando(a) possui caráter definitivo. Desta forma, a medida se estenderá por prazo indeterminado, sem prejuízo do levantamento da curatela, em caso de comprovada reversão da doença.

Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:

RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA**, e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;

Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);

NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **ANDRÉA FERREIRA SILVA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;

- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;

- receber rendas, pensões e quantias a devidas;

- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;
- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);
- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;
- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo.

Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).

Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).

Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;

Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755

do CPC).

Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).

Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários.

Belém-PA, datado e assinado digitalmente.

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS**EDITAL****SENTENÇA DE CURATELA**

Processo Cível nº 0037627-22.2015.8.14.0301 - Sentença - Trata o presente processo de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C CURATELA, ajuizada preliminarmente por NAZARÉ OLIVEIRA RABELO, em face de ANABIEL LOPES RABELO, todos qualificadas nos autos. Consta da inicial que a requerente é esposa do interditando, que é a pessoa mais adequada para ser nomeada curadora do interditando, que cuida da saúde do requerido, que este é dependente da requerente para todas as suas necessidades. Informa ainda a requerente, que o requerido não possui bens em seu nome. Consta dos autos laudo médico (doc. de fls. 15/16), no qual o requerido foi diagnosticado como portador de grave transtorno mental (CID-10 F.25.1), sem condições de reger sua vida civil. Assim, requer a autora que seja decretada a interdição do requerido e que seja decretada a sua nomeação como curadora definitiva. Ata de audiência às fls. 26/27 Contestação da curadora especial às fls. 28/29. Ministério Público pugnou pela necessidade da realização de perícia médica às fls. 31/33. Laudo pericial de fls. 50, por meio do qual concluiu-se afirmativamente que o requerido/interditando apresenta problema de saúde mental e, que em razão desse problema apresentado, não possui discernimento necessário para a prática dos atos da vida civil. Parecer ministerial de fl. 52 favorável à interdição do requerido e que seja colocado sob curatela. É, no essencial, o relatório. A curatela é um instituto criado com fim protetivo, que somente deve ser deferido em caráter extraordinário e proporcionalmente às necessidades e às circunstâncias de cada caso que é posto à apreciação do juízo. Sobreleva mencionar, também, que análise rigorosa do conjunto probatório deve ser produzida atendendo-se sempre ao melhor interesse do curatelado, já que este diante de sua particular condição deve ser protegido. Fincadas tais premissas, após percuente exame dos autos, entendo pertinente registrar, inicialmente, que o juízo designou audiência para entrevista com o curatelado, na forma do art. 751 do Código de Processo Civil. Verifica-se pela conclusão do laudo médico de fl. 15/16 que o requerido padece de transtornos mentais (CID-10 F.25.1), enfermidade que o impede de sobremaneira a prática de atos da vida civil sem o acompanhamento de um curador. Deve, portanto, o requerido ANABIEL LOPES RABELO ser interditado, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil. Assim, tendo as provas produzidas em juízo convergido em um único sentido, forçoso reconhecer que a designação de pessoa para o exercício da curatela é medida que se impõe. Ante ao exposto, julgo procedente o pedido contido na exordial, para decretar a curatela de ANABIEL LOPES RABELO, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 21474 PM/PA e inscrito no CPF/MF nº 410.402.282-91, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, § 1º da Lei nº 13.146/2015, a qual afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da citada lei. Nos termos do art. 755, I e § 1º, do Código de Processo Civil, nomeio como curadora, NAZARÉ OLIVEIRA RABELO, portadora da CI nº 31220 PM/PA e inscrita no CPF/MF nº 735.410.952-53, a quem caberá representar o interditado em todos os atos da vida civil, até enquanto não cessar a causa determinante da interdição aqui decretada (art. 1.782, CC). Dispensar a garantia da curatela em virtude da ausência de patrimônio de valor considerável pelo requerido. Determino a prestação de contas, devendo estas serem apresentadas diretamente ao Ministério Público, de todos os valores recebidos e sua aplicação, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Considerando a capacidade relativa agora declarada, poderá o interditado expressar sua vontade e obrigar pelos seus atos, desde que tenha assistência e consentimento de sua curadora, ora nomeada, sob pena de anulação. A curadora não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, nem contrair em nome deste qualquer empréstimo sem autorização judicial, observadas também as disposições das restrições legais ao exercício da curatela, bem como as disposições do artigo 1.782, do Código Civil. Os valores que, porventura, virem a ser recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do Interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Consigne-se os limites e impedimentos da curadora na administração dos bens do requerido, consoante as disposições normativas incertas na lei civil, em especial os artigos 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de

10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Atribuo à presente sentença força de mandado/ofício a ser cumprida pelo delegatário do Cartório de Registro Civil e Notas competente, tão logo ocorrido a preclusão recursal, consignando que a parte está amparada pela assistência judiciária gratuita. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e/ou liberação de direitos. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.R.I. Belém, de 14 de junho de 2021 JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

O Excelentíssimo Sr. Dr. JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, respondendo pela Vara da 3ª Região Agrária - Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - Processo Nº 0810392-12.2023.8.14.0028, em que figura como requerente: REQUERENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e requeridos: REQUERIDO: MARIO RIBEIRO DAMACENO, CHÁCARA DO AÇAÍ, BADIA LIMA DOS REIS DAMACENO E OUTROS. Em razão da determinação constante na Decisão de ID nº 137987238, prolatada nos presentes autos, **EXPEDE-SE E PUBLICA-SE O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS** do inteiro teor da sentença de ID nº 111705383, a seguir transcrita: “SENTENÇA I. RELATÓRIO Trata-se de Ação de Constituição de Servidão de Passagem com Pedido de Liminar, ajuizada por EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A em face de MARIO RIBEIRO DAMACENO E BADIA LIMA DOS REIS DAMACENO para que possa utilizar uma parte da área de propriedade do requerido, para realizar atividade de construção, operação e manutenção da Linha de Transmissão 138KV – CANAÃ DOS CARAJAS – AVB MINERAÇÃO, que passará pelos municípios de Canaã dos Carajás e Água Azul do Norte. Tendo em vista que não foi possível a resolução da questão de forma amigável junto ao possessor do imóvel, a parte autora ingressou com a presente ação por tratar-se de empresa concessionária de serviço público que tem a prerrogativa de efetuar desapropriação ou servidão para assegurar a realização do serviço público. Nesse sentido, efetuou o pedido liminar em que justificou a urgência, arguindo a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos para implantação do negócio a fim de concluir o mais rápido possível as instalações, posto que as obras estavam paralisadas. Assim, requereu a imissão provisória na posse e desobstrução da passagem para início e continuidade das obras de construção. Infere-se da peça inaugural que a título de indenização, a empresa ofertou o valor de R\$ 55.376,44. Para comprovar o alegado juntou os documentos descritos: Estatuto Social (ID. Num. 96483777); Procuração (ID. Num. 96483777- pág. 63); Resolução Autorizativa Aneel nº 13.828 de 14 de março de 2023 (ID. Num. 96483778); Certidão de Inteiro Teor Matrícula n. 3816 (ID. Num. 33587036); Memorial Descritivo (ID. Num. 96483787); Laudo Técnico (ID. Num. 96487341). Comprovante de depósito judicial do pagamento de custas e dos valores apurados a título indenizatório ao ID. Num. 97570349 e ID. Num. 97570353. Foi designada audiência de conciliação para o dia 26/10/2023 às 10h00min. Em audiência de conciliação foi deferido a imissão provisória na posse sobre as faixas de terra de 1,1742 há, no imóvel rural denominado Chácara do Açaí. Ao ID. Num. 104153802 consta comprovante de pagamento do valor complementar para caução. O requerido apresentou contestação ao ID. Num. 104587423, ocasião na qual requereu pela majoração da indenização, bem como, outras solicitações. Ao ID. Num. 108185653, sobreveio Termo de Acordo firmado, que fixa o valor de R\$ 82.000,00 a título de indenização sobre a área objeto da servidão administrativa. No mesmo sentido, estabelecem os demais termos necessários para instaurar a servidão administrativa, solicitando a extinção do processo com a resolução do mérito, bem como, a homologação do acordo. Diante disso, o juízo determinou o encaminhamento dos autos a este Órgão Ministerial para manifestação acerca do acordo estabelecido entre as partes (ID. Num. 108523611). O Ministério Público manifestou-se pela homologação do contrato de constituição de servidão administrativa, extinguindo-se o feito com resolução de mérito no ID. Num. 109921375. A autora requereu a devolução do depósito judicial no ID. Num. 97570353. Vieram os autos conclusos. É o relatório necessário. Passo a decidir. II. FUNDAMENTAÇÃO Insta salientar, de início, que ambas as partes que subscrevem o acordo de ID. Num. 104587426 possuem legitimidade e poderes para transigir. Assim, a teor do que exige o art. 105 do CPC[1], conforme se verifica no ID. Num. 111786054 (pela parte autora) e no ID. Num. 104587426 (pelos requeridos). Assim, após análise do acordo entabulado pelas partes,

compreendo que este merece ser homologado, pois constato que foi firmado voluntariamente, inexistindo qualquer irregularidade, tratando-se de objeto lícito, possível e determinado. Rememore-se que o Código de Processo Civil concede ampla autonomia às partes para a composição dos seus próprios interesses. Sobre o assunto, discorrem Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero, na obra “Novo Código de Processo Civil Comentado”. O novo Código tem como compromisso promover a solução consensual do litígio sendo uma das suas marcas a viabilização de significativa abertura para a autonomia privada das partes – o que se manifesta não só no estímulo a que o resultado do processo seja fruto de um consenso das partes (art. 3º, §§ 2º e 3º, CPC), mas também na possibilidade de estruturação contratual de determinados aspectos do processo (negócios processuais, art. 190, CPC, e calendário processual, art. 191, CPC). Dessa forma, estão presentes os pressupostos necessários para homologação, quais sejam, capacidade e a representação processual das partes, regularidade dos poderes conferidos aos patronos e, disponibilidade do direito da lide. Quanto ao mais, é sabido que às servidões administrativas aplica-se, no que for cabível, a normativa que rege o procedimento de desapropriação, previsto no Decreto-Lei n.º 3.365/41, no qual se verifica que o processo judicial estará limitado à discussão relativa ao preço e a eventuais vícios processuais, nos termos do art. 20, do referido diploma normativo[2]. Nesse cenário, havendo acordo firmado entre as partes quanto ao preço e não tendo sido apontados vícios processuais (ID. Num. 104587426), outra solução não há senão a sua homologação judicial para que surta seus efeitos legais, notadamente previsto no art. 487, III, ‘b’, do CPC[3].

III. DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no art. 20 do Decreto-Lei n.º 3365/41 e do art. 487, III, ‘b’, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO DE ID. Num. 104587426, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO para o fim de declarar constituída a servidão administrativa no imóvel descrito na exordial, denominado “CHÁCARA DO AÇAÍ” situado no Município de Canaã dos Carajás/PA, conforme mapas, memoriais descritivos e coordenadas geográficas constantes na peça inicial e, com isso, JULGO O PROCESSO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Consequentemente, ratifico a imissão na posse do imóvel objeto do litígio, conforme decisão constante do ID. Num. 103270314. Arbitro o valor da indenização a ser paga pela autora à requerida quantum de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme estipulado na avença celebrada entre as partes. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da situação do bem, para que proceda a imediata averbação na matrícula, caso haja, fazendo-se constar a instituição de servidão administrativa em favor da autora, às margens do registro dos bens, ficando sob a responsabilidade da autora o pagamento dos emolumentos respectivos. Condeno a parte autora em custas processuais, que deverão ser atualizadas para o valor do acordo celebrado, R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), tendo em vista que este se constitui no conteúdo patrimonial em discussão, nos termos do art. 292 § 3º do CPC. Assim, deve ser a parte autora intimada para recolher as custas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo-se que a norma do art. 90 § 3º do CPC aplica-se às custas vindouras e não à complementação das custas a ser realizada pela parte autora por fatos geradores já realizados em razão de ter, na inicial, apresentado como valor da causa a quantia de R\$ 55.376,44 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), valor este distinto do real valor da causa, conforme acima referido, pelo que deve ser realizada a devida complementação das custas cujos fatos geradores já ocorreram, ficando dispensadas as partes do pagamento de eventuais custas referentes a fatos geradores ulteriores ao acordo. Registre-se, ademais, que as custas devem ser arcadas pela requerente, nos termos do acordo de ID. Num. 108185653, item 4, intimando-a para quitá-las no prazo legal, pois, não obstante a concordância da requerida com o valor da indenização, a ação foi motivada pelo interesse da parte requerente em utilizar a área da requerida para fins de passagem de linhas de transmissão, não podendo, desse modo, ser imputada à parte demandante a responsabilidade pelo ajuizamento da demanda, pelo que, indubitavelmente, deve a parte autora arcar com os ônus das custas processuais, nos claros termos do art. 90 do CPC. Deixo de fixar honorários advocatícios, eis que o acordo aqui homologado assevera que cada uma das partes irá arcar com os honorários de seus respectivos advogados (ID. Num. 108185653, item 4). Posto isso, DETERMINO: I. Em atendimento ao disposto no art. 34 do Decreto-Lei n. 3365/41, INTIME-SE a Requerida para comprovar a quitação de dívidas fiscais sobre a referida área e INTIME-SE a Requerente para realizar a publicação de editais, com o prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, como condição para o levantamento do valor já depositado em Juízo; II. Atendido o item anterior, EXPEÇA-SE ALVARÁ em favor da autora (Banco Itaú AG: 1573 C/C: 55807-7 CNPJ 30.712.519/0001-63), na modalidade de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, para o levantamento da quantia depositada em Juízo pela autora (ID. Num. 97570353 e ID. Num. 104153804), que se encontra vinculada a estes autos, com suas atualizações, conforme requerido no ID. Num. 110134680, uma vez que, já realizou o depósito do valor acordado (comprovante no ID. Num. 109371382), na conta de titularidade da procuradora dos requeridos (conforme a outorga de poderes da procuração juntada nos autos do processo em epígrafe, ID.

Num. 104587426, que lhe concede poderes especiais para receber, dar quitação e assinar acordo), de tudo certificando-se nos autos; III. Expeça-se, em favor da Requerente, mandado de imissão de posse, valendo a sentença como título hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do art. 29 do Decreto – Lei n. 3.365/41; IV. Intime-se as partes e Ministério Público Estadual para ciência desta Sentença, nos termos da lei; V. Expeçam-se os ofícios e demais documentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente decisão. Após trânsito em julgado e, não havendo pendências, archive-se os autos com as cautelas legais. Servirá esta, mediante cópia, como citação/intimação/ofício/mandado/carta precatória e edital, nos termos do Provimento nº 11/2009-CJRMB, Diário da Justiça nº 4294, de 11/03/09, e da Resolução nº 014/07/2009. Marabá (PA), data e hora da assinatura eletrônica. (Assinado Eletronicamente) AMARILDO JOSÉ MAZUTTI Juiz de Direito Titular da 3ª Agrária – Marabá." E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o EDITAL publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08 às 14h, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 25 de julho de 2025. Eu, **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá**, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006 c/c 006/2009-CGJ).

Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira

Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá.

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0805520-11.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO DIAS SOBRAL PINTO Participação: ADVOGADO Nome: RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805520-11.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO- OAB/RJ/060359- , - CARLOS ALBERTO DIAS SOBRA L PINTO - OAB/RJ/83175, -RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA-OAB/RJ/097634

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0805519-26.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ODILON CAETANO SILVA JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ELZENILSON MONTEIRO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805519-26.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ELZENILSON MONTEIRO NASCIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ODILON CAETANO SILVA JUNIOR- OAB/PA/26026

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELZENILSON MONTEIRO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0805518-41.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BMG SA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805518-41.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BMG SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO,- OAB/RJ/106094 - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA- OAB/MS/5871-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BMG SA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de julho de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0802931-87.2025.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: OTAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA TEIXEIRA NEGRAO Participação: REQUERIDO Nome: REGINA PEREIRA MASCARENHAS Participação: ADVOGADO Nome: OTAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA TEIXEIRA NEGRAO OAB: 222098/MG

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802931-87.2025.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: REGINA PEREIRA MASCARENHAS

Advogado(s) do reclamado: OTAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA TEIXEIRA NEGRAO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: REGINA PEREIRA MASCARENHAS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 29 de julho de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0801561-43.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801561-43.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0800878-11.2022.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): PAULO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE ANDRADE CARVALHO**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801506-92.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KALEBE VIEIRA DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801506-92.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0806511-37.2021.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): KALEBE VIEIRA DE BRITO

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) KALEBE VIEIRA DE BRITO**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801538-97.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO SARMENTO DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o

presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801538-97.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0804605-80.2019.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): MARCELO SARMENTO DA FONSECA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) MARCELO SARMENTO DA FONSECA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801892-25.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ALEXANDRO DANIEL DO NASCIMENTO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801892-25.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0805097-67.2022.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): ALEXANDRO DANIEL DO NASCIMENTO LIMA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) ALEXANDRO DANIEL DO NASCIMENTO LIMA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar

da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0802353-94.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIOGO LIMEIRA E SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0802353-94.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0805968-63.2023.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): DIOGO LIMEIRA E SOUZA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) DIOGO LIMEIRA E SOUZA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0810385-59.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JUAREZ BRITO DA ROCHA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0810385-59.2023.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0802327-72.2020.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): JUAREZ BRITO DA ROCHA JUNIOR

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) JUAREZ BRITO DA ROCHA JUNIOR**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801446-22.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801446-22.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0805987-06.2022.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) JOSINELIO DA CONCEICAO COSTA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801445-37.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THAIZE OEIRAS DIOGENES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801445-37.2025.8.14.0015, extraído do

Processo Judicial nº 0808641-63.2022.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): THAIZE OEIRAS DIOGENES

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) THAIZE OEIRAS DIOGENES**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801489-56.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801489-56.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0811527-98.2023.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): CARLOS FERREIRA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) CARLOS FERREIRA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço:

015unaj@tjpa.jus.br ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801529-38.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITALO EDILSON CORDOVIL BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801529-38.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0801094-35.2023.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): ITALO EDILSON CORDOVIL BARRETO

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) ITALO EDILSON CORDOVIL BARRETO**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800740-39.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BERLLISON CARDOSO GANDRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0800740-39.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0800650-36.2022.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): BERLLISON CARDOSO GANDRA

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) BERLLISON CARDOSO GANDRA**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0801679-19.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELY DO SOCORRO DE NAZARÉ RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança – PAC nº 0801679-19.2025.8.14.0015, extraído do Processo Judicial nº 0800656-72.2024.8.14.0015.

NOTIFICADO (A): SUELY DO SOCORRO DE NAZARÉ RODRIGUES

FAZ SABER a todos(as) quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este, **NOTIFICO o (a) Sr. (a) SUELY DO SOCORRO DE NAZARÉ RODRIGUES**, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, **para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste, **sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa**. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h. E, para que seja de conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA), na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025. Eu, MARTA DA SILVA FREIRE – Auxiliar Judiciária da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE PARAUAPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS**

Número do processo: 0806404-73.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAGDA REGINA FRITCHE Participação: ADVOGADO Nome: GILMARA KAROLYNE MACEDO GOMES OAB: 39263/PA Participação: ADVOGADO Nome: TATHIANA ASSUNCAO PRADO OAB: 14531/PA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAU MURAD PRADO OAB: 14774/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE OTAVIO DE ANDRADE OAB: 14744/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE OTAVIO DE ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAU MURAD PRADO Participação: ADVOGADO Nome: TATHIANA ASSUNCAO PRADO Participação: ADVOGADO Nome: GILMARA KAROLYNE MACEDO GOMES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806404-73.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MAGDA REGINA FRITCHE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOSE OTAVIO DE ANDRADE, NICOLAU MURAD PRADO, TATHIANA ASSUNCAO PRADO, GILMARA KAROLYNE MACEDO GOMES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MAGDA REGINA FRITCHE

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0806630-78.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806630-78.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

FINALIDADE: NOTIFICAR : EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0806640-25.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAGDA REGINA FRITCHE Participação: ADVOGADO Nome: TATHIANA ASSUNCAO PRADO OAB: 14531/PA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAU MURAD PRADO OAB: 14774/PA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAU MURAD PRADO Participação: ADVOGADO Nome: TATHIANA ASSUNCAO PRADO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806640-25.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MAGDA REGINA FRITCHE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NICOLAU MURAD PRADO, TATHIANA ASSUNCAO PRADO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MAGDA REGINA FRITCHE

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0811887-84.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811887-84.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0806632-48.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NADJA NAYANNE SILVA CARVALHO Participação: ADVOGADO Nome: ROBSON CARDOSO BATISTA DA SILVA OAB: 202196/MG Participação: ADVOGADO Nome: ROBSON CARDOSO BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806632-48.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: NADJA NAYANNE SILVA CARVALHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROBSON CARDOSO BATISTA DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: NADJA NAYANNE SILVA CARVALHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUAPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0806629-93.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806629-93.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR : BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

Número do processo: 0811662-64.2025.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Participação: ADVOGADO Nome: MAX AGUIAR JARDIM OAB: 10812/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAX AGUIAR JARDIM

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811662-64.2025.8.14.0040

NOTIFICADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAX AGUIAR JARDIM

FINALIDADE: NOTIFICAR : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 29 de julho de 2025

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0805992-30.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: REIMAC REDENCAO IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL MELO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805992-30.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: REIMAC REDENCAO IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado(s) do reclamado: RAFAEL MELO DE SOUSA - OAB/PA 22.596

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: REIMAC REDENCAO IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 29 de julho de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0800505-45.2024.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO DOS CONDUTORES AUTONOMOS RODOV DE ALENQUER Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ ANIBAL DE SIQUEIRA ARRAIS OAB: 19978/PA

Poder Judiciário**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Cobrança Administrativa de Alenquer

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800505-45.2024.8.14.0003

Processo referência: 0800079-67.2023.8.14.0003 - Vara Única de Alenquer

Devedor(a): ASSOCIACAO DOS CONDUTORES AUTONOMOS RODOV DE ALENQUER

Advogado(a): LUIZ ANIBAL DE SIQUEIRA ARRAIS - OAB/PA 19.978-A

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 28 de julho de 2025.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local

Matrícula 214884

Portaria 4138/2023 GP

COMARCA DE CAPANEMA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA**

Número do processo: 0802484-75.2025.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JEFERSON RANIERE CAMARGO GONDIM Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR DE ALMEIDA E SOUSA OAB: 22950/PA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO OAB: 6842/PA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: ARTHUR DE ALMEIDA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802484-75.2025.8.14.0013

NOTIFICADO(A): JEFERSON RANIERE CAMARGO GONDIM

Adv.: JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO (**OAB PA6842**); ARTHUR DE ALMEIDA E SOUSA (**OAB PA22950**)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) JEFERSON RANIERE CAMARGO GONDIM para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3197-5296 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não seja realizado o pagamento, o mesmo será protestado em cartório judicial.

Capanema, 29 de julho de 2025

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-CAP

Número do processo: 0802515-95.2025.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802515-95.2025.8.14.0013

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES (**OAB PA12358**)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3197-5296 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. 3. Caso não seja realizado o pagamento, o mesmo sera protestado em cartório judicial.

Capaneima, 29 de julho de 2025

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-CAP

Número do processo: 0802478-68.2025.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS PINHEIRO DE FREITAS Participação: REQUERIDO Nome: ANA MARIA FERREIRA ROSA Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS PINHEIRO DE FREITAS OAB: 41357/CE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802478-68.2025.8.14.0013

NOTIFICADO(A): ANA MARIA FERREIRA ROSA

Adv.: LUCAS PINHEIRO DE FREITAS (OAB CE 41357)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANA MARIA FERREIRA ROSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3197-5296 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não seja realizado o pagamento, o mesmo será protestado em cartório judicial.

Capanema, 29 de julho de 2025

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-CAP

Número do processo: 0802506-36.2025.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA COSTA DE SOUSA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA MARIA SOUSA E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA COSTA DE SOUSA OAB: 35454/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802506-36.2025.8.14.0013

NOTIFICADO(A): ANTONIA MARIA SOUSA E SILVA

Adv.: ANA CAROLINA COSTA DE SOUSA (OAB PA35454)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANTONIA MARIA SOUSA E SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)3197-5296 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. 3. Caso não seja realizado o pagamento, o mesmo sera protestado em cartório judicial.

Capanema, 29 de julho de 2025

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-CAP

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0801555-02.2023.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ CRISTIANO MORAES LOPES Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DA COSTA SILVA OAB: 23416/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALAN LUCAS ALVES COSTA OAB: 34456/PA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801555-02.2023.8.14.0049

NOTIFICADO(A): LUIZ CRISTIANO MORAES LOPES

Endereço: AV DR. MARCÍLIO ALVES, 181-219, BASE MILITAR, CENTRO, VIGIA - PA - CEP: 68780-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o senhor LUIZ CRISTIANO MORAES LOPES

para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço:<https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para/PA, 24 de agosto de 2023

CELIANA DE NAZARE PINHEIRO DE MELO

Chefe da Unidade de Arrecadação – Santa Izabel Para

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800768-31.2025.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: Alex Baia Silva Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS OAB: 7873/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800768-31.2025.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: ALEX BAIA SILVA

ADVOGADO: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS – OAB/PA 7873

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) ALEX BAIA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800844-65.2019.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC

indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 29 de julho de 2025.

Flavio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciaria Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800741-48.2025.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO ROSARIO ALVES FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO LIMA BUENO OAB: 25044/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO LIMA BUENO OAB: 21306/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO LIMA BUENO Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO LIMA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800741-48.2025.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARIA DO ROSARIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO – OAB/PA 25044

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO – OAB/PA 21306

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) MARIA DO ROSARIO ALVES FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0005323-08.2017.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 29 de julho de 2025.

Flavio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciaria Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800547-48.2025.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800547-48.2025.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: BANCO PAN S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PA 13.846-A

ADVOGADA: PATRICIA PONTAROLL JANSEN – OAB/PA 20.636-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO PAN S/A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0028289-33.2015.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2.O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 29 de julho de 2025.

Flavio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciaria Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800769-16.2025.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE FRANCISCO VALENTE PINTO Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO- FRJ-BAIÃO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordina à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800769-16.2025.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: JOSE FRANCISCO VALENTE PINTO

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) JOSE FRANCISCO VALENTE PINTO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0002284-66.2018.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 29 de julho de 2025.

Flavio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciaria Local- Unaj-BI

COMARCA DE IRITUIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA**

Número do processo: 0800648-37.2025.8.14.0023 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 20601/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE IRITUIA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IRITUIA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800648-37.2025.8.14.0023

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: WILSON SALES BELCHIOR OAB PA20601

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO BRADESCO S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **023unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

IRITUIA/PA, 29 de julho de 2025

ALCILENE TEODOSIO SILVA

Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ-IR

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

Processo: 0800520-61.2024.8.14.0052 (PJe)

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Polo Ativo: ESMERALDA MACIEL FERREIRA

Polo Passivo: MANOEL DE NAZARE DAS NEVES FERREIRA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito, ADRIANA GRIGOLIN LEITE, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado o(a) Autor(a), Sr.(ª) ESMERALDA MACIEL FERREIRA, como CURADOR(A) do(a) INTERDITADO(A), Sr.(ª) MANOEL DE NAZARE DAS NEVES FERREIRA, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, RG nº 5549690, CPF nº 877.026.222-53, nascido(a) em: 11/10/1973, filho de Manoel Tavares Ferreira Orcinda Bastos das Neves, nos termos do Art. 1.767, Inciso I e seguintes do Código Civil, tendo sido nomeado(a) para ser seu/sua curador(a) o(a) Sr.(ª) ESMERALDA MACIEL FERREIRA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira, RG nº 10119836, CPF nº 078.215.992-39, nascido(a) em: 20/09/2005, filho de Manoel de Nazare das Neves Ferreira e Terezinha da Conceicao Maciel, residente e domiciliado(a) na Comunidade Tamatateua, nº S/N, Bairro: Zona Rural, neste município de São Domingos do Capim (PA), conforme Sentença ID nº 145227309, dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alega ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, em 29 de julho de 2025.

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Servidor(a), o conferi e digitei de ordem da MMª Juíza.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

Juíza de Direito Titular

da Vara Única de São Domingos do Capim/PA

COMARCA DE BREVES

SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, MMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0802662-67.2024.8.14.0010**, que JOSILENE PANTOJA DOS SANTOS, moveu em face de **TATIANA PANTOJA FERREIRA**, pelo presente dá conhecimento a quem interessar possa de que em 27/03/20025 foi proferido por este juízo Sentença que interditou TATIANA PANTOJA FERREIRA, **em virtude do quadro de saúde (CID 40.9/ F.18.9/ Q75)**, considerando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curadora a Sra. **JOSILENE PANTOJA DOS SANTOS**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves - PA., aos 29 de julho de 2025.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, MMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0002484-35.2016.8.14.0010**, que ELZA MARIA COSTA DA SILVA, moveu em face de **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DA COSTA**, pelo presente dá conhecimento a quem interessar possa de que em 25/04/2025 foi proferido por este juízo Sentença que interditou JOSÉ MARIA TEIXEIRA DA COSTA, **em virtude do quadro de saúde**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curadora a Sra. ELZA MARIA COSTA DA SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 29 de julho de 2025.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA, MMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Curadoria dos bens do ausente] - 0803207-74.2023.8.14.0010**, que BENEDITO MARQUES GONCALVES, moveu em face de **JOSÉ ALEMAX MARQUES GONCALVES**, pelo presente dá conhecimento a quem interessar possa de que em (29/02/2024) foi proferido por este juízo Sentença que interditou JOSE ALEMAX MARQUES GONCALVES, **em virtude do quadro de saúde CID (Q 02)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador o Sr. BENEDITO MARQUES GONCALVES. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 29 de julho de 2025.

NEIDILENE AIRES DOS SANTOS Servidora Geral

Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SALVATERRA**DECISÃO**

Vistos etc.

Trata-se de pedido formulado pela autoridade policial solicitando autorização para a utilização provisória de dois aparelhos celulares apreendidos pela Polícia Militar, inicialmente sob suspeita de serem instrumentos utilizados na prática do crime de tráfico de drogas.

Consta nos autos que, após análise, reconheceu-se que a apreensão original dos referidos aparelhos foi ilícita, razão pela qual já foi determinada a devolução de outros dois celulares ao investigado. Entretanto, restaram ainda dois celulares apreendidos há mais de um ano, sem identificação de seus respectivos proprietários ou vínculo com qualquer ilícito.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido da autoridade policial.

É o relatório. Decido.

Compulsando os autos, observo que a utilização provisória dos aparelhos celulares apreendidos, sem identificação de proprietários ou vínculo a ilícitos, apresenta evidente risco à intimidade e privacidade de terceiros não investigados. Ressalto que os referidos bens podem conter dados pessoais sensíveis, cuja proteção é garantida constitucionalmente.

Diante disso, INDEFIRO o pedido de utilização provisória dos aparelhos celulares.

Determino a expedição de edital para convocação dos possíveis proprietários dos referidos bens, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

Transcorrido o prazo sem que haja manifestação de interessados, DETERMINO desde já a destruição dos bens, com fulcro no art. 14, IV do Provimento Conjunto n. 002/2021-CJRMB/CJCI.

Intime-se o Ministério Público para oferecimento de denúncia, pedido de arquivamento ou requerer as providências que entender devidas.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

Número do processo: 0800315-86.2025.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GRACIETE MOURA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA OAB: 22408/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800315-86.2025.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** GRACIETE MOURA DE SOUZA**ENDEREÇO:** SAO JORGE, 568, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMa - PA - CEP: 68660-000**ADV.:** DANIELEM FRANCI ARAUJO DE LIMA OAB: PA22408

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) GRACIETE MOURA DE SOUZA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 29 de julho de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama

Número do processo: 0801286-71.2025.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAVID DA ROCHA LINS Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR OAB: 17838/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801286-71.2025.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** DAVID DA ROCHA LINS**ENDEREÇO:** BR 010, KM 8, ZONA RURAL, SANTA MARIA DO PARA - PA - CEP: 68738-000**ADV.:** JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR OAB: PA17838

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DAVID DA ROCHA LINS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 29 de julho de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama**

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801099-66.2025.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: ANTONIO LAZARO SOBRINHO Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES OAB: 12543/PA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0801099-66.2025.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0000804-19.2012.8.14.0054**

Devedor/Notificado: INTERESSADO: ANTONIO LAZARO SOBRINHO

Advogado: Advogado(s) do reclamado: CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) INTERESSADO: CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES - PA12543

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 29 de julho de 2025, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 29 de julho de 2025.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA